



LEI Nº 1507

DE 09 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre aquisição de terreno por compra, e dá outra providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, uma faixa de terra medindo 5 (cinco) tarefas, no povoado Turma, de João Fiel de Oliveira, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - Estrada Real; Ao Sul - Terreno doado a Sociedade Comunitária de Habitação Popular da Turma; Ao Leste - com a estrada de ferro (RFF); Ao Oeste - Estrada Real que dá acesso a Escola Rural do Povoado Turma;

Art. 2º - No imóvel de que trata o artigo anterior serão construído um Campo de Futebol;

Art. 3º - O valor do imóvel de que tratam os artigos anteriores é de NCZ\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzados novos);

Art. 4º - Para oficialização do ato, a escritura de compra e venda deverá ser registrada em cartório de Imóveis, ficando os traslados em Poder da Prefeitura;

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

	EDUCAÇÃO E CULTURA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, 09 DE JANEIRO DE 1990

*Maria de Lourdes Almeida*

MARIA DE LOURDES ALMEIDA  
Prefeita